

Lei nº 356 De 2-9-70

Toda abertura de crédito especial para cobrir despesas com as festividades do dia da Pátria e do aniversário da Cidade, no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais)

Faço valer que a Câmara de Vereadores discute e em seu pareceres a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - O crédito solicitado para, digo, neste mês de março a cobrir as despesas da Pátria e do aniversário da Cidade.

Art. 3º - Para cobrir o crédito acima fica autorizado a rubrica 3.1.20 - Item 01 - do Título Juven-til, mudando a prática de designação ora existente.

Rua, Paços, Paços e Jardim em imparte meio
igual a Jelicada.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

Bosma do Gonçalo, 2-9-70

João Xavier da Costa
Prefeito Municipal.